



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Itaguai, 28 de fevereiro de 2024 Edição 176 Ano 04 Edição Digital www.itaguai.rj.leg.br



EXPEDIENTE**Câmara Municipal de Itaguaí****MESA DIRETORA****Presidente:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto**Vice Presidente:** Vinicius Alves de Moura Brito**2º Vice Presidente:** Julio Cezar José de Andrade Filho**3º Vice Presidente:** José Domingos do Rozario**1º Secretário:** Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo**Vereador:** Fabiano José Nunes**Vereador:** Genildo Ferreira Gandra**Vereador:** Jocimar Pereira do Nascimento**Vereador:** Oiniguelando Rodrigues Eugênio da SilvaProduzido e editado pela **Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaguaí***[Criado pela Lei 3914/2021]***LEIS**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e Art. 36, III do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 4.133 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público da Rua Antônio Gonzaga de Castro, Bairro: Centro — Itaguaí — RJ

Art. 1º - A rua Antônio Gonzaga de Castro — Rio de Janeiro.

Art. 2º - O logradouro público localizado no Bairro Centro, passa a denominar-se oficialmente Rua Presbítero Álvaro Pereira do Amaral.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 21 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO

VICE-PRESIDENTE

Autoria: Vereador Alexandro Valença de Paula.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e Art. 36, III do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 4.134 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público da Rua Panamá, Bairro: Jardim América — Itaguaí — RJ

Art. 1º - A rua Panamá — Rio de Janeiro.

Art. 2º - O logradouro público localizado no Bairro Centro, passa a denominar-se oficialmente Rua Waldyr de Brito Magnan.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 21 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO
VICE-PRESIDENTE

Autoria: Vereador Alexandro Valença de Paula.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e Art. 36, III do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 4.144 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre homenagem póstuma concedida a Marinei Rosa Marques Cordeiro, sendo dado seu nome ao do Posto Estratégia de Saúde da Família (ESF) Mazomba, Bairro: Mazomba, Itaguaí — RJ

Art.1º -OPosto Estratégia de Saúde da Família (ESF) Mazomba, em questão está localizado na estrada de Mazomba no Bairro: Mazomba Itaguaí -Rio de Janeiro.

Art.2º -OPosto Estratégia de Saúde da Família (ESF) Mazomba, Bairro: Mazomba, passa a denominar-se oficialmente Estratégia de Saúde da Família,” Marinei Rosa Marques Cordeiro”.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 21 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO
VICE-PRESIDENTE

Autoria: Vereador Alexandro Valença de Paula.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e Art. 36, III do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 4.142 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Filhos da Promessa, do município de Itaguaí e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública a “Comunidade Terapêutica Filhos da Promessa”, no município de Itaguaí. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos que visa oferecer o melhor atendimento possível para homens que necessitam de tratamento no uso de drogas, com o objetivo de recuperá-los e oferecer acolhimento às famílias.

Art. 2º - A Comunidade Terapêutica Filhos da Promessa, inscrita sob o CNPJ 45.951.695/0001-25, sediada na Rua Diacuí, s/nº, quadra 10, lote 26, bairro Santa Cândida – Itaguaí, CEP: 23.822-090, com personalidade jurídica, estando em conformidade com a atual legislação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 21 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO
VICE-PRESIDENTE

Autoria: Vereador Jocimar do Nascimento.